



Correspondência Eletrônica ANACEU 340/2010

**NOTÍCIA I**

## CNE

Pauta de Reunião do Conselho Nacional de Educação

[Veja aqui o arquivo em pdf](#)

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=15717&Itemid=1094](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=15717&Itemid=1094)

## **Faculdade condenada por propaganda enganosa de curso sem registro no MEC**

(26.08.10)

É devida a reparação do dano moral sofrido pelo acadêmico que se dedicou a curso de nível superior por longo período e, após sua formatura, descobre, ainda que por vias transversas, que tal curso não possui registro no MEC, de modo que não serve para o exercício profissional correspondente.

Com esse entendimento, a 4ª Câmara de Direito Público do TJ de Santa Catarina manteve sentença da comarca de Maravilha (SC), que condenou a Faculdade de Educação Teológica Logos - Faetel ao pagamento de indenização por danos materiais, referentes aos valores pagos a título de mensalidades, e danos morais no valor de R\$ 18,2 mil, em benefício de Verlaine Silveira Antunes.

Em 1998, Verlaine ingressou no curso de Teologia na faculdade, localizada no município de Barracão (SC), onde estudou em período integral. No dia 27 de janeiro de 2001, ocorreu a cerimônia de colação de grau em que ela recebeu o diploma. Já formada, Verlaine inscreveu-se em um concurso público para uma vaga destinada ao magistério público estadual, e, apesar de ter sido aprovada, realizou os exames clínicos admissionais e enviado a documentação necessária à sua nomeação, não conseguiu assumir o cargo, pois o curso de ensino superior frequentado não possuía autorização e registro no MEC, o que impossibilita o exercício da profissão.

A Faetel, em contestação, alegou que a peça inicial era inepta, pois não havia causa de pedir. Defendeu, também, que "a criação do curso de Teologia prescinde de registro no MEC, além de nunca omitir a seus alunos a realidade enfrentada pela instituição, ou seja, o fato de não possuir registro".

A Faetel de Maravilha (SC) é uma das 17 unidades criadas pelo Centro de Educação Teológica e Humanística Logos - CETHEL, que é a instituição mantenedora da Faculdade Teológica de Ciências Humanas e Sociais Logos - FAETEL, cuja sede fica em São Paulo.

O desembargador Jaime Ramos, no voto, ressaltou que "a ausência de registro do curso de graduação em Teologia no Ministério da Educação e a informação da Faculdade sobre a existência desse registro encontram-se sobejamente demonstradas nos autos, mormente porque a autora/apelante acostou aos autos panfleto de propaganda".

Nessa peça publicitária constava que "os cursos são reconhecidos pelos Conselhos de Educação e Cultura Religiosa da CGADB e da CONFRADESP e amparados pelo Decreto-Lei n. 1051 de 21/10/1969". O folheto também referia "nível superior aprovado pelo MEC".

Os advogados Luciane Pissatto e Marcos Antônio Perin atuam em nome da autora da ação. A votação foi unânime. (Proc. nº 2008.006976-1 com informações do TJ-SC)

[http://www.espacovital.com.br/noticia\\_ler.php?id=20327](http://www.espacovital.com.br/noticia_ler.php?id=20327)

## Novo sistema usará nota do Enem para faculdades particulares

THIAGO AZANHA  
COLABORAÇÃO PARA A FOLHA  
26/08/2010 - 20h37

A partir de 2011, os vestibulandos poderão se inscrever em faculdades particulares de todo o país só com a nota do Enem, por um sistema chamado Faculdade Já.

A proposta é reunir em um site, o [www.faculdadeja.com.br](http://www.faculdadeja.com.br), as vagas que sobram nos processos seletivos das instituições cadastradas.

O modelo é parecido com o do Sisu (Sistema de Seleção Unificada), utilizado pelo Ministério da Educação para ofertar vagas principalmente para universidades federais.

"O novo Enem só contempla as universidades públicas. Mas cerca de 90% das vagas de ensino superior estão nas faculdades particulares. Por que não contemplar o sistema que mais oferece vagas?", questiona João Mesquita, um dos idealizadores do Faculdade Já.

Segundo ele, as faculdades interessadas indicarão as vagas ociosas, que serão disponibilizadas no sistema. Os alunos deverão se cadastrar diretamente no site, escolher uma carreira e reservar a vaga, usando a nota do Enem como critério de seleção.

Cada faculdade será a responsável por decidir a nota de corte para o aluno concorrer à vaga. O estudante terá até três dias para fazer a matrícula presencialmente na instituição, portando o Certificado de Reserva de Vaga. Esse documento é gerado quando a reserva é feita.

Não haverá cobrança de taxa para a inscrição no site. Em caso de desistência da vaga, o aluno só poderá reservar outra após três dias.

"Para a faculdade também será um ganho, pois ela não terá mais que fazer um grande investimento com o vestibular", afirma Mesquita.

Até o momento, cerca de 35 faculdades particulares já manifestaram interesse em aderir ao sistema. Segundo projeção dos idealizadores, a meta é preencher 25 mil vagas em 250 faculdades.

Segundo Aloísio Grunow, gerente administrativo da faculdade Avantis, de Balneário Camboriú, a participação na Faculdade Já começará no próximo vestibular. 'As vagas remanescentes serão preenchidas por este novo processo, que deverá levar o nome de nossa instituição para todo o país', afirma.

A partir do dia 10 de novembro, os vestibulandos poderão conferir no site do Faculdade Já a lista das instituições participantes, bem como as vagas oferecidas.

Confira a lista das universidades que já manifestaram interesse no Faculdade Já:

Faculdade Mogiana do estado de São Paulo (Mogi Guaçu - SP)  
Faculdade Anhanguera (Piracicaba - SP)  
Faculdade Anhanguera (Jacareí - SP)  
Faculdade de Ciências Humanas de Cruzeiro (Cruzeiro - SP)  
Universidade do Grande ABC (Santo André - SP)  
Universidade de Franca (Franca - SP)  
Faculdades Maria Thereza (Niterói - RJ)  
Faculdades Integradas dos Campos Gerais (Ponta Grossa - PR)  
Faculdade de Tecnologia Luiz Adelar Scheuer (Juiz de Fora - MG)  
Faculdade Anhanguera (Belo Horizonte - MG)  
Faculdade Fucape (Vitória - ES)

Faculdade de Tecnologia de Palmas (Palmas - TO)  
Faculdade São Luís da França (Aracaju - SE)  
Faculdade de Ciências Gerenciais da Bahia (Salvador - BA)  
Faculdade de Educação Santa Terezinha (Imperatriz - MA)  
Faculdade Salesiana Dom Bosco (Manaus - AM)  
Instituição de Ensino Superior Avantis (Balneário Camboriú - SC)

<http://www1.folha.uol.com.br/saber/789349-novo-sistema-usara-nota-do-enem-para-faculdades-particulares.shtml>



## **Prêmio Capes de Tese divulga edital para inscrição de trabalhos**

Publicada por Assessoria de Imprensa da CapesQuinta, 26 de Agosto de 2010 15:25

Estão abertas, até **27 de setembro**, as inscrições para o [Prêmio Capes de Tese](#). O [edital](#) foi divulgado no Diário Oficial da União desta quinta-feira, 26, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

O prêmio é uma parceria entre a Capes, a Fundação Conrado Wessel e o Instituto Paulo Gontijo e é outorgado para as melhores teses de doutorado selecionadas em cada uma das áreas do conhecimento reconhecidas pela Capes nos cursos de pós-graduação adimplentes e reconhecidos no Sistema Nacional de Pós-Graduação. As teses vencedoras do Prêmio Capes de Tese ainda concorrem ao Grande Prêmio Capes de Tese.

Os resultados serão divulgados até 26 de novembro deste ano. A solenidade de entrega dos prêmios acontecerá no dia 10 de dezembro, na sede da Capes, em Brasília.

### **Premiação**

Os selecionados no Prêmio Capes de Tese recebem passagem aérea e diária para o autor e um dos orientadores da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação; certificado de premiação a ser outorgado ao autor, orientador, co-orientador (es) e ao programa em que foi defendida a tese; medalha para o autor; auxílio equivalente a uma participação em congresso nacional para o orientador, no valor de R\$ 3 mil; e bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição nacional de três anos para o autor da tese, podendo converter um ano em estágio pós-doutoral fora do país em uma instituição de notória excelência na área de conhecimento do premiado. Está prevista a concessão de um prêmio adicional no valor de R\$ 15 mil, pelo Instituto Paulo Gontijo, para os autores das teses vencedoras nas áreas de "Astronomia/Física" e de "Matemática/Probabilidade e Estatística".

Aos vencedores do Grande Prêmio Capes de Tese serão concedidos passagem aérea e diária para o autor e um dos orientadores da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação; certificado de premiação a ser outorgado ao autor, orientador, co-orientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese; medalha para autor; auxílio equivalente a uma participação em congresso internacional para o orientador, no valor de R\$ 6 mil; bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição nacional de até cinco anos para o autor da tese, podendo converter um ano em estágio pós-doutoral fora do país em uma instituição de notória excelência na área de conhecimento do premiado; e U\$ 15 mil para o premiado, concedidos pela Fundação Conrado Wessel.

Os benefícios do Prêmio Capes de Tese e do Grande Prêmio Capes de Teses não são acumuláveis, devendo o autor e o orientador optar por um dos dois.

### **Inscrições**

A pré-seleção das teses a serem indicadas ao Prêmio Capes de Tese ocorrerá nos programas de pós-graduação das instituições de ensino superior. Cada programa de doutorado deverá instituir uma comissão de avaliação. Após a indicação da tese vencedora pela comissão, o coordenador do programa de pós-graduação será responsável pela inscrição da tese.

Para concorrerem ao Prêmio Capes de Tese, as teses devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade: estar disponível no banco de teses da Capes; ter sido defendida em 2009; ter sido defendida no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação; e ter

sido defendida em programa de pós-graduação que tenha tido, no mínimo, cinco teses de doutorado defendidas em 2009.

Mais informações pelo e-mail [premiocapes@capes.gov.br](mailto:premiocapes@capes.gov.br) ou pelos telefones (61) 2022-6024 (Fernanda) e (61) 2022-6020 (Talita).

## **Universidades precisam ter autonomia e fazer o acompanhamento dos alunos**

CIBELE YAHN DE ANDRADE  
ESPECIAL PARA A FOLHA

A educação pode ser considerada, por um lado, como um dos principais mecanismos de mobilidade social.

A efetividade deste depende essencialmente de que o acesso e o desempenho escolar não reproduzam as desigualdades em relação à renda familiar e à condição de raça e cor, entre outras que marcam a heterogeneidade da população brasileira.

No entanto, o maior impacto da educação, sobretudo superior, é o produzido no desenvolvimento cultural, que pode se traduzir em desenvolvimento econômico.

Desenvolver o ensino superior é estratégia essencial ao interesse público mais elevado e não somente algo que se defina no âmbito do interesse privado, da ascensão social dos indivíduos.

As universidades podem ter motivações diferentes para selecionar seus alunos. Mas a ação efetiva da educação no indivíduo não termina no fim do curso superior.

Aí se iniciam os desafios do aprendizado constante. Este ponto é fundamental e pode ser mal compreendido. A aceitação do vestibular como mecanismo isento de seleção, valioso num país acostumado a privilégios, tende a fazer crer que o melhor aluno é aquele com a nota mais alta e isso confunde bom desempenho num exame com capacidade de desenvolvimento intelectual.

Este último pode ser encontrado num leque mais amplo de estudantes de origens diversas. O que boas universidades devem buscar é a composição equilibrada de -conhecimento de conteúdos fundamentais e capacidade de desenvolvimento intelectual. O desafio só pode ser enfrentado com autonomia das universidades e estudos de acompanhamento dos selecionados em processos regulares ou em ações afirmativas formulados para corresponder a seus objetivos e propósitos maiores.

## **70% das faculdades públicas já adotam cotas ou bônus**

Em 77% dos casos, decisão de adotar política partiu da própria instituição  
Levantamento feito por pesquisadores do Rio mostra que estudantes de escolas públicas são os mais beneficiados

ANTÔNIO GOIS  
DO RIO

Mesmo sem lei federal que as obrigue a isso, sete em cada dez universidades públicas no Brasil já adotam algum critério de ação afirmativa, seja ele cota ou bônus no vestibular para alunos de escolas públicas, negros, indígenas e outros grupos.

O levantamento foi feito pelo Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa, do Instituto de Estudos Sociais e Políticos, ligado à Uerj (Universidade do Estado do Rio de Janeiro).

De 98 universidades federais e estaduais, 70 adotam ação afirmativa (71%). Em 77% dos casos, a decisão de adotar cotas ou bônus surgiu da própria universidade.

Em apenas 16 instituições, a ação foi motivada por uma lei estadual. Não há lei federal -um projeto tramita no Congresso- que obrigue estabelecimentos da União a adotar cotas ou bônus.

O trabalho mostra também que são alunos de escolas públicas os mais beneficiados e que as cotas são mais utilizadas do que os bônus.

No caso das universidades que trabalham com cotas raciais, o critério utilizado para definir quem é negro ou indígena é quase sempre (85% dos casos) a autodeclaração.

Nos demais, há exigência de fotografias ou comissões de verificação, métodos polêmicos por barrar candidatos que se consideram negros.

Para João Feres Júnior, um dos pesquisadores, em quase todas as 40 universidades que beneficiam negros, há preocupação de evitar que as vagas sejam ocupadas pelos de maior renda -o candidato deve comprovar carência ou estudo em escola pública.

### **DEBATE**

Para ele, o crescimento de instituições que, sem a obrigação legal, adotam ações afirmativas reflete o amadurecimento do debate sobre a desigualdade racial no país.

Ele diz que, quando coordenou o Diretório Central de Estudantes da Unicamp, em 1986, o tema não era discutido nem nas ciências sociais. "Não passava pelas nossas mentes discutir a pauta."

Mesmo quem se beneficiou do avanço nas políticas de ação afirmativa aponta a falta de debate. É o caso de Wellington Oliveira dos Santos, 25, que se formou em psicologia em 2009 na Universidade Federal do PR, onde ingressou na cota para negros.

Santos reclama que, na época de sua graduação, não houve debates em seu curso sobre os motivos que estão levando as universidades públicas à adoção das cotas.

## **Se dependesse do DEM, ProUni não existiria**

Elio Gaspari - Folha de S. Paulo

Dilma disse a verdade quando acusou o ex-PFL de tentar destruir o programa no STF

EM BENEFÍCIO DA QUALIDADE do debate eleitoral, é necessário que seja esclarecida uma troca de farpas entre Dilma Rousseff e José Serra durante o debate do UOL/Folha. Dilma atacou dizendo o seguinte: “O partido de seu vice entrou na Justiça para acabar com o ProUni. Se a Justiça aceitasse o pedido, como você explicaria essa atitude para 704 mil alunos que dependem do programa?”

Serra respondeu: “O DEM não entrou com processo para acabar com o ProUni. Foi uma questão de inconstitucionalidade, um aspecto”.

Em seguida, o deputado Rodrigo Maia, presidente do DEM, foi na jugular: “Essa informação que ela deu é falsa, mentirosa”.

Mentirosa foi a contradita. O ProUni foi criado pela medida provisória 213 no dia 10 de setembro de 2004. Duas semanas depois o PFL, pai do DEM, entrou no Supremo Tribunal Federal com uma ação direta de inconstitucionalidade contra a iniciativa, e ela tomou o nome de ADI 3314.

O ProUni transferiu para o MEC a seleção dos estudantes que devem receber bolsas de estudo em universidades privadas. Antes dele, elas usufruíam benefícios tributários e concediam gratuidades de acordo com regras abstrusas e preferências de cada instituição ou de seus donos.

Com o ProUni, a seleção dos bolsistas (1 para cada outros 9 alunos) passou a ser impessoal, seguindo critérios sociais (1,5 salário mínimo per capita de renda familiar, para os benefícios integrais), de acordo com o desempenho dos estudantes nas provas do Enem. Ninguém foi obrigado a aderir ao programa, só quem quisesse continuar isento de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, PIS e Cofins.

O DEM sustenta que são inconstitucionais a transferência da atribuição, o teto de renda familiar dos beneficiados, a fixação de normas de desempenho durante o curso, bem como as penas a que estariam sujeitas as faculdades que não cumprissem essas exigências.

A ADI do ex-PFL está no Supremo, na companhia de outras duas e todas já foram rebarbadas pelo relator do processo, o ministro Carlos Ayres Britto. Se ela vier a ser aceita pelo tribunal, bye bye ProUni.

Quando o PFL/DEM decidiu detonar a medida provisória 213, sabia o que estava fazendo. Sua petição, de 23 páginas, está até bem argumentada. O que não vale é tentar esconder o gesto às vésperas de eleição.

Em 1944, quando o presidente Franklin Roosevelt criou a GI Bill que, entre outras coisas, abria as universidades para os soldados que retornavam da guerra, houve políticos (poucos) e educadores (de peso) que combateram a iniciativa.

Todos tiveram a coragem de sustentar suas posições. Em dez anos, a GI Bill botou 2,2 milhões de jovens veteranos nas universidades, tornando-se uma das molas propulsoras de uma nova classe média americana.

O ProUni não criou as bolsas, ele apenas introduziu critérios de desempenho e de alcance social para a obtenção do incentivo. Desde 2004 o programa já formou 110 mil jovens, e há hoje outros 429 mil cursando universidades. Algum dia será possível comparar o efeito social e qualificador do ProUni na formação da nova classe média brasileira. Nessa ocasião, como hoje, o DEM ficará no lugar que escolheu.